

## **Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244, CRI-CRI – CRIAção de insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar, a decorrer na Secção de Agricultura e Produção Animal do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB), do Instituto Superior de Agronomia, financiado por (PRR/IFAP/Agenda de Investigação e Inovação, para desenvolvimento das seguintes tarefas: realização de ensaios de alimentação de frangos com utilização de farinha de inseto como matéria-prima alternativa e de acordo com as seguintes condições.

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferente de grau académico (BI), com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao final do projeto ou até ao máximo de 12 meses, com início previsto a Janeiro 2025.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O Bolseiro irá desenvolver trabalho na área de extração de quitina de exosqueletos de insetos (grilos), e a sua conversão em quitosano. Posteriormente, o trabalho envolverá a utilização do quitosano na produção de películas biodegradáveis para utilização em embalagens de alimentos. Realizará também trabalho no desenvolvimento de produtos alimentares utilizando insetos (grilos) na sua formulação. O trabalho será desenvolvido na Secção de Engenharia Alimentar e Agronomia Tropical do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Prof. Vítor Alves.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**(CRI-CRI-Ref<sup>a</sup>-BL-53-2024)**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes: transcrição do registo académico; declaração de supervisor/orientador que ateste experiência prévia em projetos de investigação na área de extração de biomoléculas.

As candidaturas deverão remetidas para Prof. Vitor Alves através do correio eletrónico: [alvesdelgadocricri@gmail.com](mailto:alvesdelgadocricri@gmail.com).

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Outubro a 12 de Novembro de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Grau académico requerido:**

- Área académica do grau detido: Engenharia Alimentar, Biotecnologia, Bioquímica ou afins.
- Tipologia de bolsa: Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

##### **5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:**

- Categorias/perfil dos destinatários (área de Investigação, habilitações académicas, condições de elegibilidade): Mestrado em Engenharia Alimentar, Biotecnologia, Bioquímica, ou afins.
- Requisitos exigidos:  
Experiência comprovada em atividades de investigação
- Requisitos/fatores preferenciais:  
Experiência em técnicas de extração e purificação de biomoléculas  
Experiência na área de películas biodegradáveis  
Trabalhos publicados (incluindo participação em conferências) relacionados com o plano de trabalho proposto neste edital

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244, CRI-CRI – CRIAção de insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Método de seleção principal:

Avaliação Curricular (40%); Experiência em técnicas de extração e purificação de biomoléculas (20%); Experiência na área de películas biodegradáveis (20%); Trabalhos publicados (incluindo participação em conferências) relacionados com o plano de trabalho proposto neste edital (20%).

Caso os membros do júri considerem necessário, optar-se-á por incluir uma fase de Entrevista, sendo o método de seleção o seguinte:

Avaliação Curricular (35%); Experiência em técnicas de extração e purificação de biomoléculas (15%); Experiência na área de películas biodegradáveis (15%); Trabalhos publicados (incluindo participação em conferências) relacionados com o plano de trabalho proposto neste edital (15%); Entrevista (20%).

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: Vítor Manuel Delgado Alves (Prof. Associado); Vogal 1: Prof. Margarida Gomes Moldão Martins (Profª Associada com Agregação); Vogal 2: Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira (Profª. Auxiliar); Suplente 1: André Martinho de Almeida (Prof. Associado com Agregação); Suplente 2: Maria Suzana Leitão Ferreira Dias Vicente (Profª Associada com Agregação).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 24 de Outubro de 2024** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.